



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de eventual contratação que caracteriza a necessidade, descreve a análise realizada em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base a um futuro Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Responsável pela Contratação	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – SG PREVI
Setor Requisitante	Gerência de Tecnologia da Informação
Objeto	Contratação de solução de conectividade secundária (Link de Internet Adicional)
Processo SEI nº	28.00341/2026-3

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - O objeto da futura contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de solução de conectividade secundária (Link de Internet Adicional), serviço distinto do atual, destinado ao atendimento das necessidades do SG PREVI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.

1.2 - O SG-PREVI atualmente depende de um único link de internet para todas as suas operações e a indisponibilidade deste link acarretará a interrupção total das atividades institucionais, gerando prejuízos financeiros, administrativos e de imagem perante os servidores ativos, aposentados, pensionistas e cidadãos em geral.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 - O alinhamento entre a necessidade da contratação e o Planejamento Estratégico se dará por meio da promoção da sustentabilidade e pelo aperfeiçoamento da gestão administrativa.

2.2 - A contratação estará alinhada com o Planejamento Estratégico na perspectiva de recursos, bem como com o Plano Orçamentário.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da contratação

3.1 - Redundância e Alta Disponibilidade (Failover): A existência de um único ponto de falha (Single Point of Failure) é um risco crítico. Um segundo link permite a implementação de Failover

Automático: caso o link principal caia, o secundário assume instantaneamente, mantendo os sistemas ativos sem intervenção manual.

3.2 - Continuidade de Serviços Críticos (Sistemas e VoIP): Estabilidade para Telefonia IP (VoIP).

3.3 - Balanceamento de Carga (Load Balancing): Com dois links, é possível distribuir o tráfego de dados entre eles, otimizando a largura de banda total disponível, sendo assim melhorando o desempenho dos servidores que aqui estão executando suas demandas diárias.

3.4 - Resiliência por Diversidade de Rotas e Operadoras: A contratação de uma segunda solução em fibra óptica, obrigatoriamente de uma operadora distinta da atual, fundamenta-se na mitigação de riscos de infraestrutura.

3.5 - Embora a tecnologia seja a mesma, as rotas de cabeamento e os backbones (centrais de dados) são independentes. Isso garante que:

3.5.1 - Incidentes Locais: Se um caminhão colidir com um poste e romper a fibra da Operadora A, a rede da Operadora B (que utiliza outro traçado ou posteamento) permanecerá intacta.

3.5.2 - Falhas de Core: Problemas técnicos internos nos roteadores ou servidores de uma operadora não afetarão a outra.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 - O licitante vencedor deverá fornecer o serviço, observando as especificações da tabela abaixo, com informações extraídas da Formalização da Demanda:

Item	Descrição	Código CATSER	Quantidade
1	Link de acesso à internet de 200 Mbps.	26484	01

Subcontratação

4.2 - O objeto da futura contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar não poderá ser subcontratado ou transferido a outrem, no todo ou em parte.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada com o preço anual e mensal, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A despesa decorrente da presente compra correrá à conta de recursos específicos, mediante a seguinte dotação orçamentária de nº _____; natureza de despesa _____; Fonte de recurso _____, a qual foi devidamente expedida pela Gerência de Planejamento e Orçamento (GPO), considerando as necessidades do **SG - PREVI**.

6.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada com a quantidade, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

		Previsão de Custo
--	--	-------------------

Item	Descrição	Unitário	Total
1	Link de acesso à internet de 200 Mbps. Código CATSER: 26484		

6.3 - O valor estimado da contratação anual é de R\$ _____ (_____) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ _____ (_____).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Característica do objeto

7.1 - Tendo em vista que o SG PREVI possui uma demanda expressiva de serviços de disseminação de informação, e que o mesmo é constante e permanente, considera-se este serviço de natureza contínua, nos termos do Art. 6º, Inc. XV da Lei 14.133 de 2021

Especificação da contratação

7.2 - Velocidade e Transmissão: 200 Mbps com transmissão simétrica (Full Duplex) e comunicação síncrona.

7.3 - Endereçamento: Mínimo de 1 endereço IPv4 válido e um prefixo /64 IPv6.

7.4 - Conectividade: Permitir conexão via protocolo BGP para anúncio de blocos de IPs próprios do SG-PREVI.

7.5 - Nível de Serviço (SLA): Disponibilidade: Mínima de 99,6% ao mês.

7.6 - Latência: Menor que 30 ms.

7.7 - Perda de Pacotes: Média mensal inferior ou igual a 1%.

7.8 - Suporte: Tráfego de toda a suíte de protocolos TCP/IP em acessos dedicados e permanentes.

7.9 - O objeto do contrato será instalado no endereço Avenida Coronel Serrado, nº 1000, Sala 813, Zé Garoto, São Gonçalo - RJ com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no presente Estudo Técnico, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 - Assegurar a disponibilidade plena dos sistemas públicos através de redundância de internet, eliminando gargalos de comunicação e garantindo que a prestação de serviços ao cidadão não seja afetada por falhas técnicas de conexão.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. No que tange a necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente

do SG PREVI, frisa-se que não há necessidade de adequação da organização para que a aquisição surta seus efeitos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, verificamos a VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

São Gonçalo, 23 de março de 2026.

Elaborado por:

Marcio Alexandre Corrêa de Oliveira Junior

Gerente de Tecnologia da Informação | Mat. 90.518

Elaborado por:

Carlos Felipe da Rocha Ferreira

Analista Previdenciário | Mat. 0053

Revisado por:

Kenya Freitas Cesário Jasbick

Diretora de Administração | Mat. 90.507

Autorizado por:

Marcelle Cipriani de Almeida

Presidente | Mat. 0014



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Felipe da Rocha Ferreira, Analista Previdenciário**, em 23/03/2026, às 13:07, conforme art. 3º, II, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Alexandre Correa de Oliveira Junior, Gerente de Tecnologia de Informação**, em 23/03/2026, às 13:50, conforme art. 3º, II, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kenya Freitas Cesário Jasbick, Diretora de Administração e Patrimônio**, em 24/03/2026, às 13:43, conforme art. 3º, II, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelle Cipriani de Almeida, Presidente**, em 24/03/2026, às 14:06, conforme art. 3º, II, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.saogoncalo.rj.gov.br/sei> informando o código verificador **1878410** e o código CRC **4972D15B**.
